

ACÓRDÃO N.º 57.764

(Processos n.ºs 2015/51460-9, 2015/51643-3 e 2015/51663-7)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção, sem resolução do mérito, dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – CHARLES AUGUSTO DE FREITAS GOMES, DICKSON DOUGLAS SOUSA SILVA, CARLOS FERREIRA NOBRE, DIENE ELEN MIRANDA DA SILVA, ELISAMA CANCIO MOREIRA, HEITOR CAPELA SANJAD, TALLE HENRIQUE DIAS CORECHA, LUIZ CLEY CONCEIÇÃO ANTUNES e THAISA SALES DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO N.º 57.765

(Processos n.ºs 2015/51464-2, 2015/51640-0 e 2015/51847-2)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, extinguir, sem resolução do mérito, os processos que tratam dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – JOÃO SERGIO GOUVEIA DA SILVA, DANILSON PINHEIRO LIMA, ELIANA NEVES DE SOUSA, MARCOS ROBERTO DE SOUSA MOURA, MARIA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA, RIVALDO DE PINHO BARROS, MAURO LUIZ DA SILVA GASPARGAS, MAYRA KEVINLY GUIMARÃES FERREIRA, NORIVAL DA SILVA MORAES JÚNIOR, ALEXANDRE SILVA ERICEIRA, RAFAEL DE LIMA BARROSO, ANTONIO JABY CAMPOS COTA, RAIMUNDA GILCELY RODRIGUES DA ROCHA, ALDERIR GUTIERREZ GUEDES, ELIZANDRA MARIA DA COSTA RABELO, SALOMÃO DE ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO FLÁVIO ALBUQUERQUE MOTA.

ACÓRDÃO N.º 57.766

(Processos n.ºs 2015/51868-7, 2015/51880-3, 2015/51891-6, 2015/51895-0 e 2015/51896-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção, sem resolução do mérito, e o consequente arquivamento dos autos, dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – KARINA MONTEIRO GONÇALVES DA SILVA, JHONNY CHRISTIAN FRANCO MEIRELES, WILKEN SILVA COSTA, ALUÍZIO CARLOS VIEIRA JUNIOR, FELIPE FERREIRA FARIAS, EDEMISSANDRO DE ARAÚJO MOTA, SHEILA KALINE LEAL DA SILVA, JOAQUIM SOARES CARDOSO JÚNIOR, SAMARA CÂNDIDA DE LIMA, JACIARA SILVA VIEIRA, LUCY DA SILVA MERYS, SILVANEIDE DOS SANTOS, LUZIA NEUMA GOMES LIMA, SUZIANNE DOS SANTOS SOUZA, EDNA MARIA GOÉS DE OLIVEIRA, IEDA CLEIA TORRES DE BRITO, LARISSA MIRANDA DA SILVA, VALQUIRIA FONSECA PEREIRA, LUCÉLIA CARVALHO DOS SANTOS, REGINALDO SANTOS SALAME, RANIELLY PEREIRA LIMA, SAMMYRA NASCIMENTO BELICHE, MARCELO SOUSA SILVA, LUANA RAFAELA DAMASCENO LIMA, KELCIANE DIAS DE BRITO, WIRIANE INGRID MILHOMEM GOMES, RYALLEM VALÉRIA ARAÚJO BRAGA, JOSARI DE ALMEIDA LIMA JUNIOR, KASSIA LORENA GÓUDINHO NUNES, JULLI ANNE MIRANDA AZEVEDO, WILSON CÂMARA FRAZÃO NETO, LOURISVAN DA SILVA DUTRA, VANEZA BALIEIRO BRITO, GIVALDO ANALDO DE OLIVEIRA PONTES DA SILVA, NAIÁ SILVA OLIVEIRA DE SOUSA, ANDERSON DE OLIVEIRA CHAGAS, BIANCA DOS SANTOS BARBOSA, CARLOS ALBERTO BRASIL FERREIRA JÚNIOR, DERSON MELO E SILVA, VANDERLÚCIO PINHEIRO E SILVA, LUCIANA SOLANO BARATA, LILIAN DENISE SOUSA MENDES, MAICON DA SILVA VIANA, THIARA DE OLIVEIRA PEREIRA, MARIO PINHEIRO GUEDES NETO, ARILDA FERREIRA DA SILVA, WALBER LEON DAMASCENO CHAGAS, REGIANE BAIA FERREIRA, RUTILENE NASCIMENTO OLIVEIRA, GILSON SANDRO BORGES PANTOJA, RAFAEL DOS SANTOS XAVIER, CLAUDIO ALMIR COUTINHO FARIAS, ERIELTON ANTÔNIO DOS SANTOS CORREIA, EDILENA SILVANA FERREIRA DE CASTILHO, JULIANE GAIA BAIA, RAIMUNDO BARATA LOPES JÚNIOR, ULYSSES SOUSA DA SILVA, MÁRIO JORGE PAPALÉO ATAYDE, PAULO RICARDO DE JESUS DUARTE, VALDENILDE

DO SOCORRO DA COSTA MIRANDA, RIVALDO LIMA PINHEIRO, HAILTON LIMA DA COSTA, WILMA GOMES NEVES, JOSÉ DINALDO RODRIGUES FREITAS, FLÁVIA RICHELLE NASCIMENTO DE MIRANDA, NAILANA LISBOA SACRAMENTO, NATHALY ROCHA DE SOUSA, TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, WEGBLITHON ABRAÃO ALVES ATHAIDE, ELVIS FEDERICO CARDOSO MENDES DA SILVA, MARÍLIA SANTANA PEREIRA, MARCELO JOSÉ DO CARMO CARDOSO, ELIENE CRISTINE ANDRÉ COELHO, CLEISON LIMA DA COSTA, INGRID MAYARA LIMA PENA, RÔMULO BONFIM, MAURO MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ODAIR LOPES DA SILVA, MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO, FABIOL OLIVEIRA DE SOUZA, CARLOS MAGNO CARDOSO DA SILVA, JANNAYNA DE KÁSSIA TORRES MACHADO, DIVANETT LOPES DE ANDRADE, DANIEL CARVALHO CASTELO BRANCO, MÁRCIO RIBEIRO VIEIRA, ZACARIAS LISBOA PEREIRA, ADAILSON MONTEIRO DA SILVA, HUGO IGNÁCIO MIRANDA CAMPOS DE SOUSA, OZINELSON DE LIMA NOGUEIRA, FÁBIO EMANUEL FUZIEL FREITAS, WILLEN HUGHES DA SILVA, PAULO JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA, HUDSON PABLO MARTINS MORAIS, LUCAS MAURO COSTA SILVA, RONISON AGUIAR HOLANDA, WAGNER AUGUSTO MOTA SIQUEIRA, DAVI VIEIRA DA SILVA, ELDER DE OLIVEIRA SANTOS, KARLA CRISTINA GONÇALVES SANCHEZ, JOSIELTON PORTILHO, ALTHIERES BARBOSA DE SOUZA, ANTÔNIO JAILSON CARVALHO SOUSA, NIVALDO MACHADO PANTOJA, ADRIANO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, GIOVANNI DA SILVA BARBOSA, SILVIA ALINE MATOS VIANA, ANDRÉ LUIZ SILVA GOMES DA SILVA, GISELE PINHEIRO REIS, ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA FREITAS, DANIEL DE CRISTO ARAÚJO, MAXNEY GAVINO FERREIRA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA FAVACHO, PATRÍCIA HELENA BRAGA ARAÚJO, GILMAR DIAS DE ALMEIDA, WALDILENE RODRIGUES TAVARES, ANA CAROLINA RODRIGUES PANTOJA, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, SILVIO ANTÔNIO RIBEIRO FERREIRA JUNIOR, REGINALDO NASCIMENTO GOMES, GESSE JAMES SOUZA MESQUITA, JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA FILHO, FRANCISMAR BORGES DA SILVA, JAMES CICERO SILVA DA SOUZA, MÁRIO GOMES OLIVEIRA, JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, MANOEL MARINHO DE SOUSA, DÉLIO VIEIRA DE MORAES, SÉRGIO CORRÊA CARVALHO, CYNTHIA DE CARLA OERIAS DE VASCONCELOS, MARCELLE LOPES MANITO e FELIPPE PAZ SADALLA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 57.767

(Processo n.º 2008/51303-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts.34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 601, de 1º/02/2008, em favor de EDINA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 57.768

(Processos n.ºs 2008/51676-1, 2009/50217-2, 2012/52336-3 e 2012/52375-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizador da decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, § 3º do RITCE/PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos, abaixo identificados:

Processo n.º 2008/51676-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 878, de 16/02/2012, em favor de MARIA DOS SANTOS AREIA GODINHO, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2009/50217-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2558, de 01/09/2008, em favor de MARIA ROMUALDA VARELA SOARES, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2012/52336-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 986, de 15/02/2012, em favor de VALDECIR CASTRO DOS SANTOS, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2012/52375-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 452, de 13/01/2012, em favor de EVANILDA CASTRO AIRES, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 57.769

(Processo n.º 2008/51719-6)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção, sem resolução do mérito, do processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AN AP n.º 0906, de 04.06.2013, em favor de BENEDITO RODRIGUES MAGALHÃES, na função de Auxiliar de Administração, Nível 9, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, por perda de objeto.

ACÓRDÃO N.º 57.770

(Processo n.º 2008/53228-0)

Assunto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 485. Inciso IV, do Código do Processo Civil, de 16 de março de 2015 e conforme o contido no art. 104, inciso II, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, extinguir o feito sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, referente ao ato de retificação de aposentadoria consubstanciada na Portaria RAP n.º 2078, de 01/07/2008 em favor de DISRAELI LOPES DA SILVA, no cargo de Investigador Policial, GEP-PC-705-4, Classe “D”, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACÓRDÃO N.º 57.771

(Processos n.ºs 2009/50237-6, 2009/50332-4 e 2011/50662-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2009/50237-6: Concessão de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2190, de 01/09/2008, em favor de ODINEA BARROS DA SILVA, no cargo de Professora GEP-M-AD-2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2009/50332-4: Concessão de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2696, de 29/08/2008, retificada pela Portaria RET AP n.º 0615, de 16/09/2011, em favor de MARIA TEREZA FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Datilógrafa, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2011/50662-0: Concessão de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 864, de 01/07/2010, em favor de RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO, no cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 57.772

(Processos n.ºs 2012/50821-3, 2013/50734-0 e 2013/52474-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadoria abaixo discriminados:

Processo n.º 2012/50821-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 2959, de 28/08/2010, em favor de DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA MENDES, no cargo de Professor AD-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2013/50734-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 708, de 08/02/2018, em favor de JOÃO OLINTO PAMPLONA, no cargo de Professor Classe II, Nível K, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2013/52474-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2252, de 28/05/2012, em favor de ANTONIO REIMÃO, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na Governadoria do Estado.

ACÓRDÃO N.º 57.773

(Processos n.ºs 2012/52398-6, 2013/52204-9 e 2013/52230-0)

Assunto: Aposentadorias

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2012/52398-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0407, de 13/01/2012, em favor de MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARROS DE FREITAS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;